



ESTADO DA BAHIA

# Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Pça. Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 TELEFAX: (074) 661-1099.

## AUTÓGRAFO N°. 037/97

**PROJETO DE LEI N°. 013, de 20 de maio de 1997.**

**AUTOR:** Prefeito Municipal – Eser Rocha.

**EMENDAS:** Nihil.

**PARECER:** n.º 036-A/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

**DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:** Sessões Ordinárias - do dia 05/06, 21/07, 07/08/97 - Aprovado por 08x 00 votos.

**TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:** "IPSIS LITTERIS".

*"Altera dispositivo da Lei 438, de 05 de dezembro de 1996."*

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE,  
Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 438, de 05 de dezembro de 1996 passa a ter à seguinte redação.

"Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, conforme a Lei Orgânica, no artigo 103§ 1º, a doar com pleno direito real de uso, à Associação das Bordadeiras e Costureiras Xiquexiquense, isento de concorrência Pública, o seguinte".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 1997.

**RÚBISON BRUNO LOBO**  
Presidente da Câmara

Lei nº 476/97

Assinada em 21.08.97

Eser Rocha  
Prefeito Municipal